



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE MUANÁ E A EMPRESA J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE MUANÁ** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Maio, nº 43, Bairro: Centro, CEP: 68.825-000 - Muaná/PA, CNPJ: 05.105.200/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **EDER AZEVEDO MAGALHÃES**, portador do CPF nº 302.572.982-15 e RG nº 1826596 PC/PA, em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, CNPJ: 18.210.387/0001-76, neste ato representada pela Secretário (a) Municipal de Assistência Social, a Sr.(a) **ALLYNE FERNANDA GOMES PIMENTA**, portador (a) do CPF nº. 006.284.572-19 e RG nº. 5854087 SSP/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.160.747/0001-56, Inscrição Estadual nº 15.245.637-6, sediada na OTR Margem direita do Rio Pará, s/n, Bairro: Centro, CEP: 68.815-000, Curalinho/PA, neste ato representada pelo seu proprietário: José Antônio Monteiro Mendo portador do RG nº 4621316 e CPF nº 028.914.172-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
15	GÁS DE COZINHA: GLP Gás Liquefeito de Petróleo-GLP ,(composição básica de PROPANO E BUTANO. Botijão: 13Kg (retornável)	UND	COPA GÁS	200	R\$ 118,80	R\$ 23.760,00

16	BOTIJÃO DE GÁS GLP 13K VASILHAME	UND	COPA GÁS	25	R\$ 304,00	R\$ 7.600,00
<b>PREÇO TOTAL</b>						<b>R\$ 31.360,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 02/01/2024 e encerramento em 31/12/2024.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 31.360,00 (Trinta e Um Mil e Trezentos e Sessenta Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2024

Projeto/Atividade:

Projeto/Atividade: 2.040 – Manutenção da Sec. De Trabalho e Promoção Social

Subelemento: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Subelemento: 3.3.90.30.03 – Combust. e Lubrif. p/outras finalidades

Subelemento: 3.3.90.30.04 – Gás engarrafado

Projeto/Atividade: 2.057 – Manter a Organização e Gestão do IGDSUAS

Subelemento: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Subelemento: 3.3.90.30.03 – Combust. e Lubrif. p/outras finalidades

Subelemento: 3.3.90.30.04 – Gás engarrafado

Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGBF E CAD-UNICO

Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Subelemento: 3.3.90.30.03 – Combust. e Lubrif. p/outras finalidades

Subelemento: 3.3.90.30.04 – Gás engarrafado

Projeto/Atividade: 2.061 – Manutenção da Proteção Social Básica

Subelemento: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Subelemento: 3.3.90.30.03 – Combust. e Lubrif. p/outras finalidades

Subelemento: 3.3.90.30.04 – Gás engarrafado

Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção da Proteção Social Especial Média Complexidadel



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**

- Subelemento: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
- Subelemento: 3.3.90.30.03 – Combust. e Lubrif. p/outras finalidades
- Subelemento: 3.3.90.30.04 – Gás engarrafado
- Projeto/Atividade: 2.066 – Manutenção do Conselho Tutelar
- Subelemento: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
- Subelemento: 3.3.90.30.03 – Combust. e Lubrif. p/outras finalidades
- Subelemento: 3.3.90.30.04 – Gás engarrafado
- Subelemento: 3.3.90.30.04 – Gás engarrafado

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor (a) Yana de Andrade da Silva Magalhães, Portaria nº 269/2021, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 03/2023, celebrado com a empresa **J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.160.747/0001-56, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.**

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**

da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 10.4.3. Indenizações e multas.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
  - 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Muaná/PA.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Muaná/PA, 02 de janeiro de 2024.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

**Prefeitura Municipal de Muaná**  
EDER AZEVEDO MAGALHÃES  
Contratante

**Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social**  
ALLYNE FERNANDA GOMES PIMENTA  
Contratante

**J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI**  
CNPJ nº 07.160.747/0001-56  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Assinatura**

**Assinatura**

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

28-MAIO 1823